Ata da 431ª Reunião da Diretoria

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2010 (dois mil e dez), às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria Geral, no Setor Bancário Norte – Quadra 2 Bloco "C" – 12º andar - Ed. Phenícia – Brasília – DF., realizou-se a 431ª (quatrocentésima trigésima primeira) Reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, Bernardo Figueiredo, presentes os Diretores Ivo Borges de Lima e Wagner de Carvalho Garcia, e o Procurador-Geral Manoel Lucivio de Loiola, e, como Secretário, César Dias. Ausentes, justificadamente os Diretores Mário Rodrigues Junior e e Jorge Luiz de Macedo Bastos. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões: **1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA. Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior. 2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS. 2.1. RELATOR: Diretor WAGNER DE CARVALHO GARCIA. 2.1.1. – NOVADUTRA – Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A. - Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Presidente Dutra BR-116/RJ - Municípios de São João de Meriti, Mesquita e Nova Iguaçu – RJ - Processo n. 50500.027898/2010-81:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-129/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: *"A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 129/10, de 3 de novembro de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.027898/2010-81, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Presidente Dutra, BR-116/RJ, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e no memorial descritivo constantes do referido processo, situados nos municípios de São João de Meriti, Mesquita e Nova Iguaçu, no estado do Rio de Janeiro, necessários à execução das obras de implantação de Vias Marginais Norte e Sul no trecho entre o km 170+400m e o km 176+000m. Art. 2º Determinar à Superintendência de Exploração da InfraEstrutura Rodoviária – SUINF que dê ciência à NovaDutra – Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A., da presente Deliberação. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação";* **2.1.2. – SUPERINTENDÊNICA DE FISCALIZAÇÃO – SUFIS – Plano Anual de Fiscalização – Exercício 2011 – Processo n. 50500.112905/2010-49:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-130/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: *"A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 130/10, de 5 de novembro de 2010, no artigo 1º, parágrafo único, da Portaria n. 312/2009/DG, e no que consta do Processo n. 50500.112905/2010-49, DELIBERA: Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Fiscalização – PAF, referente ao exercício de 2011, apresentado pela Superintendência de Fiscalização – SUFIS";* **2.1.3. – EUCATUR – Processo Administrativo n. 50505.004909/2008-90:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-131/2010 e aprovou propostas de Resoluções, a seguir transcritas: **Resolução n. 3600:** *"A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 131/10, de 11 de novembro de 2010,no que consta do Processo n. 50505.004909/2008-90; CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Ordinário acima citado, no qual se investigou e constatou a prática de irregularidades pela empresa EUCATUR – União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda.; CONSIDERANDO a inobservância, por parte da EUCATUR, da adequada prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros no regime de Autorização Especial, inclusive com a prática de atos ilícitos; CONSIDERANDO a inobservância aos direitos dos idosos, assegurados pelo artigo 40 da Lei n. 10.741, de 1 de outubro de 2003, e regulamentado pelo Decreto n. 5.934, de 18 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 86, incisos II e V, do Decreto n. 2.521, de 1998, que prevê a Pena de Declaração de Inidoneidade à transportadora, RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa EUCATUR – União Cascavel de Transporte e Turismo Ltda. CNPJ n. 76.080.738/0001-78, a Pena de Declaração de Inidoneidade pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com o artigo 86, incisos II e V, do Decreto n. 2.521, de 20 de março de 1998, e c/c artigo 78 – A, inciso V, da Lei n. 10.233, de 5 de junho de 2001. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua*

publicação"; e ***Resolução n. 3601*** *– "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 131/10, de 11 de novembro de 2010, no que consta do Processo n. 50505.004909/2008-90; CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Ordinário acima citado, no qual se investigou e constatou a prática de irregularidades pela empresa EUCATUR – União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda; CONSIDERANDO a aplicação da Pena de Declaração de Inidoneidade à EUCATUR, por intermédio da Resolução n. 3.600, de 11 de novembro de 2010; CONSIDERANDO que os fatos apurados no Processo n. 50505.004909/2008-9 demonstraram a reiterada resistência no cumprimento do disposto na Lei n. 10.741, de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, mediante fraude; CONSIDERANDO que os fatos apurados no citado Processo caracterizam, por si sós, a não prestação do serviço adequado dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros; CONSIDERANDO a inobservância aos direitos dos idosos, assegurados pelo artigo 40 da Lei n. 10.741, de 2003, e regulamentado pelo Decreto n. 5.934, de 18 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO o disposto no § 4º, do artigo 1º, da Resolução n. 2.868, de 4 de setembro de 2008, que prevê que a Autorização Especial poderá ser revogada na hipótese de, a exclusivo critério da ANTT, a Autorizatária Especial não estiver prestando o serviço adequado de transporte coletivo rodoviário interestadual de passageiros, RESOLVE: Art. 1º Revogar os serviços listados abaixo, autorizados em caráter especial à empresa EUCATUR – União Cascavel de Transporte e Turismo Ltda. CNPJ n. 76.080.738/0001-78, na conformidade do artigo 1º, § 4º, da Resolução n. 2.868, de 2008.*

Prefixo	Linha
01069600	MANAUS (AM) - PORTO VELHO (RO)
01072100	MANAUS(AM) - BOA VISTA(RR)
09078401	CURITIBA (PR) - CUIABA (MT)
09078402	CURITIBA (PR) - PORTO VELHO (RO) VIA APUCARANA
09078404	CURITIBA (PR) - CAMPO GRANDE (MS)
09124500	CASCAVEL (PR) - RIO BRANCO (AC)
09124600	CASCAVEL (PR) - PORTO VELHO (RO) VIA PONTA PORA
09128900	CASCAVEL (PR) - JI-PARANA (RO)
09129000	MARINGA (PR) - PORTO VELHO (RO)
09129100	CURITIBA (PR) - PORTO VELHO (RO)
09129200	CASCAVEL (PR) - CUIABA (MT)
09129400	CASCAVEL (PR) - CAMPO GRANDE (MS)
09129500	CASCAVEL (PR) - PORTO VELHO (RO)
10128901	ERECHIM (RS) - JI-PARANA (RO)
11065800	CUIABA (MT) - PORTO VELHO (RO)
11124501	CUIABA (MT) - RIO BRANCO (AC)
11131700	CUIABA (MT) - JI-PARANA (RO)
11131800	CUIABA (MT) - CACOAL (RO)
16078403	CRICIUMA (SC) - PORTO VELHO (RO)
16117900	BALNEARIO CAMBORIU (SC) - SAO PAULO (SP)
16181800	FLORIANOPOLIS(SC) - CAMPO GRANDE(MS)
17172500	COLATINA(ES) - PORTO VELHO(RO)
22069300	PORTO VELHO (RO) - HUMAITA (AM)
22129300	PORTO VELHO (RO) - CAMPO GRANDE (MS)
01177600	MANAUS(AM) - CARACAS(VE)
09078400	CURITIBA(PR) - PORTO VELHO(RO)
16129201	SAO MIGUEL D'OESTE(SC) - CUIABA(MT)
16007900	FLORIANOPOLIS(SC) - PORTO ALEGRE(RS)
16007991	FLORIANOPOLIS(SC) - PORTO ALEGRE(RS)
16007901	FLORIANOPOLIS(SC) - PORTO ALEGRE(RS)
16118000	TUBARAO(SC) - APARECIDA(SP)
16012100	CRICIUMA(SC) - PORTO ALEGRE(RS)
16012101	CRICIUMA(SC) - PORTO ALEGRE(RS)
16066800	TUBARAO(SC) - SAO PAULO(SP)
16083200	ARARANGUA(SC) - PORTO ALEGRE(RS)
16008000	LAGUNA(SC) - PORTO ALEGRE(RS)
16099000	TUBARAO(SC) - CURITIBA(PR)
16080400	TUBARAO(SC) - PORTO ALEGRE(RS)
16007962	FLORIANOPOLIS(SC) - PORTO ALEGRE(RS)
16117700	FLORIANOPOLIS(SC) - OSORIO(RS)

Art. 2º Determinar à Procuradoria-Geral que encaminhe cópia do processo original e apensos ao Ministério Público Federal para adoção das providências cabíveis. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação". **2.2. RELATOR: Diretor-Geral, BERNARDO FIGUEIREDO. 2.2.1. – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 4186-2009 – Pregão n. 140/7855-2009 Realizada pela Caixa Econômica Federal - Contratação da empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda. - Processo n. 50500.034950/2010-55:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DG-040/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: *"A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 040/10, de 11 de novembro de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.034950/2010-55, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços n. 4186-2009, proveniente do Pregão Eletrônico n. 140/7855-2009, realizado pela Caixa Econômica Federal, e a consequente contratação da empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., para executar serviços de adequação das estruturas físicas dos Postos de Fiscalização e Atendimento da ANTT, de acordo com as especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência. O valor global estimado da despesa perfaz o montante de R$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais)".* **ASSUNTOS GERAIS. I - Memorando n. 492/2010/SUDEG – Procedimentos licitatórios em andamento, com valor estimado de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). II - Memorando n. 493/2010/SUDEG Procedimentos licitatórios em andamento, com valor estimado de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). III - Memorando n. 207/SUREG – Aprova Plano de Fiscalização Financeira – 2011.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, César Dias, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

IVO BORGES DE LIMA
Diretor

WAGNER DE CARVALHO GARCIA
Diretor

CÉSAR DIAS
Secretário